



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 012/85

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 821/85, de 08.04.85,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido remissão total do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas de Serviços Urbanos (TSU), dos exercícios de 1983 e 1984, incidentes sobre imóveis situados no Loteamento Vista Alegre, nesta cidade de Chopinzinho, ficando o setor contábil desta Prefeitura autorizado a efetuar baixa no valor de Cr\$ 322.880 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) referente a 1983 e Cr\$ 1.690.314 (um milhão, seiscentos e noventa mil trezentos e quatorze cruzeiros), referente a 1984, como cancelamento dos valores lançados em Dívida Ativa nos exercícios mencionados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 17 de abril de 1985.

Albino Scolaro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em, 17 de abril de 1985.

Osmar Checchi
Chefe de Gabinete